

**REVOGADO**



## **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

### **ATO Nº 27, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de definir o cronograma de liberações de recursos financeiros da Justiça do Trabalho junto à Secretaria do Tesouro Nacional

#### **RESOLVE,**

Art.1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2003, nos termos do art. 66 da Lei 10.524/2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003.

Art.2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**



## ANEXO

**CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003**

Artigo 66 da Lei nº 10.524/2002 (LDO 2003)

Em R\$ 1.000,00

Mês(até)	Categoria "A"				Categoria "C"	Restos a Pagar Inscritos	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos Sociais Vinculação 310	Precatórios (Art. 100, CF) Vinculação 140	Precatórios Adm. Indireta (1) (Art. 100, CF, art. 28 LDO2003) Vinculação 140	Sentenças de Pequeno Valor (Art.100,§ 3º, CF) Vinculação 141	Outras Despesas Correntes e de Capital Vinculações 412, 500 e 510		
ATÉ JANEIRO	473.790	26.925	-	15.000	40.022	1.024	<b>556.761</b>
ATÉ FEVEREIRO	872.712	82.433	82.585	15.000	80.044	1.024	<b>1.133.799</b>
ATÉ MARÇO	1.250.099	135.795	165.148	15.000	120.066	1.024	<b>1.687.132</b>
ATÉ ABRIL	1.620.873	135.795	165.148	15.000	160.088	1.024	<b>2.097.928</b>
ATÉ MAIO	1.996.412	135.795	165.148	15.000	200.110	1.024	<b>2.513.489</b>
ATÉ JUNHO	2.438.703	135.795	165.148	15.000	240.132	1.024	<b>2.995.802</b>
ATÉ JULHO	2.798.567	135.795	165.148	15.000	280.153	1.024	<b>3.395.688</b>
ATÉ AGOSTO	3.157.293	135.795	165.148	15.000	320.175	1.024	<b>3.794.436</b>
ATÉ SETEMBRO	3.516.555	135.795	165.148	15.000	360.197	1.024	<b>4.193.720</b>
ATÉ OUTUBRO	3.876.899	135.795	165.148	15.000	400.219	1.024	<b>4.594.085</b>
ATÉ NOVEMBRO	4.275.894	135.795	165.148	15.000	440.241	1.024	<b>5.033.103</b>
ATÉ DEZEMBRO	4.501.357	135.795	165.148	15.000	480.263	1.024	<b>5.298.588</b>

(1) Condicionada à descentralização de crédito dos Órgãos da Administração Indireta, prevista no artigo 28 da Lei 10.524/2002 (LDO 2003).

(2) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional e limitação de empenho/movimentação financeira.

(Of. El. nº SRAP77/2003)